



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Quinta - Feira 07 de Abril de 2005 - Nº 2397 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 15.641

**ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 14.365, DE 06 DE JUNHO DE 2003.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O § 2º do Artigo 1º do Decreto nº 14.365, de 06 de junho de 2003, passa a vigorar com a redação seguinte:

“**Art. 1º** - .....

§ 1º - .....

§ 2º - Para analisar e aprovar a concessão do abono, obedecido o que dispõe o parágrafo anterior, fica criada **Comissão Especial**, composta pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretário Municipal da Fazenda, Secretário Municipal de Governo e Secretário Municipal de Obras.”

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de peças e serviço de troca de peças, para o veículo FORD Fiesta 1.0 1998 – Placa MQH 1368 – Patrimônio nº 10696 - SEME.

**VALOR:** R\$203,22 (duzentos e três reais e vinte e dois centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 3634/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de três Litros de Óleo Motor, para o veículo KOMBI 2000 / 61 HP – Placa MRH 2678 – Patrimônio nº 17654.

**VALOR:** R\$21,00 (vinte e um reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 3641/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.

**OBJETO:** Serviços mecânicos e aquisição de peças para o veículo FORD Fiesta CLX 16V 1998 – Placa MPZ 2753 – Patrimônio nº 10149.

**VALOR:** R\$196,00 (cento e noventa e seis reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 3643/2005.

**FORNECEDOR:** EMPRESA CAPIXABA DE PROJETOS E COM. PROD. MINERAIS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Carro Pipa, pelo período de 500h, para prestação de serviços na limpeza de lamas, galhos, folhas etc decorrentes de intensas chuvas.

**VALOR:** R\$29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 4102/2005.

**FORNECEDOR:** COMPACTAR CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM ROSA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de dois Caminhões Toco, pelo período de 500h cada um, para prestação de serviços na limpeza de lamas, galhos, folhas etc decorrentes de intensas chuvas.

**VALOR:** R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 4103/2005.

**FORNECEDOR:** COMPACTAR CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM ROSA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de uma Retro Escavadeira, pelo período de 500h, para prestação de serviços na limpeza de lamas, galhos, folhas etc decorrentes de intensas chuvas.

**VALOR:** R\$21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 4104/2005.

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
<b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal
<b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice - Prefeito
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>
EDITADO pela: <b><u>DATA CI</u></b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.  Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
<b>ASSINATURAS</b> Trimestral ..... R\$ 50,00 Semestral ..... R\$ 100,00 Anual ..... R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

**FORNECEDOR:** COMPACTAR CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM ROSA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de três veículos Compactadores de Lixo, pelo período de 800h, para prestação de serviços na limpeza de lamas, galhos, folhas etc decorrentes de intensas chuvas.

**VALOR:** R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 4105/2005.

**FORNECEDOR:** EMPRESA CAPIXABA DE PROJETOS E COM. PROD. MINERAIS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Pá carregadeira Tipo 966, pelo período de 700h, para prestação de serviços na limpeza de lamas, galhos, folhas etc decorrentes de intensas chuvas.

**VALOR:** R\$77.819,00 (setenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 4106/2005.

**FORNECEDOR:** EMPRESA CAPIXABA DE PROJETOS E COM. PROD. MINERAIS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de quatro caminhões Caçamba Truck (Tipo Caçambão), pelo período de 500h cada um, para prestar serviço de limpeza pública, em decorrência de intensas chuvas.

**VALOR:** R\$159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 4107/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.

**OBJETO:** Serviços mecânicos e de socorro com guincho, do veículo ESCORT - Placa MSM 4920 - Frota da SEMUS.

**VALOR:** R\$180,00 (cento e oitenta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 4143/2005.

**FORNECEDOR:** MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.

**OBJETO:** Serviço de rastreamento no sistema de injeção com troca de bobina e cabo velas, e aquisição das peças, para o veículo PICK UP Courier Ambulância - Placa MRH 0621 - Patrimônio nº 32688.

**VALOR:** R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 4384/2005.

**FORNECEDOR:** FENANDES PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de peças para a Motocicleta HONDA XLR 125 2001/2002 - Placa MTM 0841 - Patrimônio nº 20493 - SEMUS.

**VALOR:** R\$184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot. nº 5001/2005.

### EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**FORNECEDOR:** VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) cartelas de Vale Transporte, para serem utilizadas por servidores do CENART, que presta serviço na Casa Mãe Peregrina - SEMDES.

**VALOR:** R\$405,00 (quatrocentos e cinco reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

**PROCESSO:** Prot. nº 4472/2005.

**FORNECEDOR:** S/A A GAZETA.

**OBJETO:** Renovação da assinatura anual do jornal A GAZETA, para a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

**VALOR:** R\$359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "caput".

**PROCESSO:** Prot. nº 4518/2005.

**FORNECEDOR:** JORNAL ESPÍRITO SANTO DE FATO.

**OBJETO:** Assinatura anual do Jornal Espírito Santo de Fato, para a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

**VALOR:** R\$140,00 (cento e quarenta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "caput".

**PROCESSO:** Prot. nº 4519/2005.

**FORNECEDOR:** JORNAL ESPÍRITO SANTO DE FATO.

**OBJETO:** Assinatura anual do Jornal Espírito Santo de Fato, para a Comissão Municipal de Licitação.

**VALOR:** R\$140,00 (cento e quarenta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "caput".

**PROCESSO:** Prot. nº 4520/2005.

**FORNECEDOR:** NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

**OBJETO:** Assinatura anual do jornal A TRIBUNA, para a Comissão Municipal de Licitação.

**VALOR:** R\$345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "caput".

**PROCESSO:** Prot. nº 4527/2005.

**FORNECEDOR:** S. J. R. NEVES – ME.

**OBJETO:** Renovação da assinatura anual do Jornal O Diário Capixaba, para a Secretaria Municipal de governo – SEGOV.

**VALOR:** R\$180,00 (cento e oitenta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "caput".

**PROCESSO:** Prot. nº 4528/2005.

**FORNECEDOR:** VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de 150 (cento e cinquenta) cartelas de passes escolares, a fim de serem utilizadas pelos beneficiários do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

**VALOR:** R\$5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

**PROCESSO:** Prot. nº 5715/2005.

**FORNECEDOR:** RIOMAR EVENTU'S REALIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – "MARINHO PRODUÇÕES E EVENTOS"

**OBJETO:** Prestação de Serviços Artísticos com uma única apresentação de show do compositor e intérprete "Erasmu Carlos & Banda", no dia 20 de abril de 2005, por ocasião do Evento "Semana do Rei Roberto Carlos", realização da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**VALOR:** R\$27.965,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais) - total líquido, referente exclusivamente ao show.

**RESPALDO:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

**PROCESSO:** Prot. nº 4875/2005.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**

Ficam convocados os servidores desta Prefeitura Municipal, para eleição da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA gestão 2005/2006, de acordo com a Norma Regulamentadora NR – 5 da Portaria SSST/MTE nº 08/99 de 23 de fevereiro de 1999, baixada pelo Ministério do Trabalho, a ser realizada em escrutínio secreto, no dia 26 de abril de 2005 (terça-

feira), no horário de 07:00 às 17:00 horas. Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

- 1- Natanael Rocha da Silva (Berraus)
- 2- Joaquim Ferreira
- 3- Elbes Lira Pires
- 4- Fabrício de Aguiar Tiradentes (Fabrício Motorista)
- 5- Cláudia Beatriz de Oliveira
- 6- Júlio Antônio Herculano
- 7- Pedro Ribeiro
- 8- José Roberto de Souza (Betinho)
- 9- Deolinda de Almeida Macedo
- 10- Hélio Ramos do Nascimento
- 11- João Batista Santolim
- 12- José Lúcio Salvador Lima
- 13- Aldeide Leandro Filho
- 14- Eva Gonçalves Gomes
- 15- Isac Juciel França
- 16- Joel Oakes Wanes
- 17- Adair Corrêa (Michel)
- 18- Pedro Caetano.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de março de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 091/2005.**

CRIA A OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO APROVAÇÃO PLENÁRIA EM 31/03/05, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, dentro de suas atribuições legais e regimentais, buscando atender à população do Município, em defesa da cidadania, institui no seu âmbito da Ouvidoria Legislativa, com atribuições, funcionamento e estrutura administrativa previstos nos termos da presente Resolução.

#### **I – Das atribuições e funcionamento**

**Artigo 2º** - A Ouvidoria Legislativa terá como atribuição primordial a defesa dos direitos e interesses

individuais e coletivos dos munícipes, no intuito de reparar atos e/ou omissões de quaisquer órgãos da Administração Municipal e do legislativo Municipal, que resultarem lesivos aos munícipes e ao patrimônio público.

**Parágrafo Único** – As reclamações ou denúncias poderão ser feitas pessoalmente na Ouvidoria Legislativa, registradas em livro próprio pelos Assessores.

**Artigo 3º** - Compete à Ouvidoria Legislativa, através de seu Ouvidor:

I – Receber reclamações ou representações sobre: violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais; ilegalidade ou abuso de poder; mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II – Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

III – Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como o aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

IV – Outras medidas correlatas a dos incisos I, II e III.

**Artigo 4º** - A Ouvidoria Legislativa zelarà pela celeridade dos projetos em tramitação na Câmara Municipal, quando provocada por qualquer cidadão que tiver interesse na matéria.

**Artigo 5º** - O Ouvidor poderá, a seu critério, mediante despacho fundamentado, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas ou erro essencial quanto a pessoa.

## II – Da estrutura

**Artigo 6º** - “O Ouvidor será eleito pela Mesa Diretora, por maioria de seus membros e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador, excetuando-se os membros da Mesa, para um mandato de 02 anos, logo após a eleição da Mesa Diretora”.

**Artigo 7º** - Ficam Criados 02 (dois) cargos em comissão, de livre provimento pelo Presidente da Câmara Municipal, de Assessor de Ouvidoria, com subordinação direta ao ouvidor e lotação no Gabinete da Presidência e as

atribuições e remuneração já definidas na Resolução Nº 087 e 088 de 17/02/2005.

**Artigo 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2005.

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente  
**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
1º Secretário  
**GLAUBER DA SILVA COELHO**  
2º Secretário

- Republicado por incorreção

**..INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### COMUNICADO

**FUTURA GRANITOS LTDA** – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 18769/2004, para a atividade de Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em mármore, ardósia e granitos, à Rod. Cachoeiro x Atilio Vivacqua, km 08, Moitãozinho - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

### COMUNICADO

**R.G. COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA –ME** torna público que requereu à SEMMA, a Anuência Prévia Ambiental, através do protocolo nº 5874/05, para a atividade de Desdobramento, aparelhamento de pedras e execução de trabalhos em mármore e granitos, à Rod. Fued Nemer, s/n, km09, Distrito de Conduru - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

### COMUNICADO

**FERRO VELHO SANTA FÉ** – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Operação, através do protocolo n.º 5510/2005, para a atividade de Comércio e estocagem de material plástico para embalagem e condicionamento ou não, à Rod. Cachoeiro x Guaçuí, Br 482, BNH - Cachoeiro de Itapemirim/ES Foi pedido estudo de impacto ambiental.